PORTARIA Nº 30/2022

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES AO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

CONSIDERANDO que:

há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreias e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Câmara Municipal de Ubá (CMU);

a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

a participação dos servidores pode ser essencial para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade; e

o quadro de servidores efetivos já indicou os nomes daqueles que irão compor a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro Geral dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, que assim será composta:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Bruna Mariana Tito	49	Presidente
Alexandre Augusto da Cunha Dini	43	Membro
Diana Pereira da Silva Santos	30	Membro
Norma Sueli Pereira Nascimento	45	Suplente
Ariadna Zonta Rodrigues	42	Suplente
Luiz Carlos Gonzaga	36	Suplente

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para solicitar, sempre por escrito, a todos Setores e Departamentos da Câmara Municipal de Ubá, servidores, coordenadores, Chefes de Departamento, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3 º – Toda comunicação, solicitações, sugestões, manifestações a respeito do referido PCCV entre essa Comissão Especial de Análise e Mesa Diretora dar-se-á exclusivamente por escrito e através de requerimentos protocolados com a Assessora Administrativa da CMU, e as respostas dar-se-ão da mesma forma.

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo de Ubá, 09 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS